



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR.

(PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 232/2025)

I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer legislativo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da CMFI, de relatoria do **Vereador Soldado Fruet**, que analisa o **Projeto de Lei Ordinária nº 232/2025**, de autoria do **Prefeito Municipal**, que “**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóveis à Itaipu Binacional**”, visando a construção do novo Centro de Recepção de Visitantes – CRV – da Itaipu Binacional.

O Projeto tem por objeto autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a doação de **três lotes urbanos** (totalizando 6.917,26m², matriculados no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, em favor da Itaipu Binacional. O fim exclusivo da doação é a **construção do novo Centro de Recepção de Visitantes (CRV)**, o que permitirá o remembramento da área ao terreno vizinho já pertencente à Itaipu.

A proposta prevê, como **contrapartida**, a construção de um equipamento público comunitário anexo ao novo CRV, destinado ao lazer e convivência da população do entorno, e a concessão de gratuidade nas visitas educativas à Usina de Itaipu para alunos do 4º e 5º anos da rede municipal de ensino, incluindo o transporte.

A lei estabelece a **reversão do imóvel** ao Município em caso de desvio de finalidade ou descumprimento de prazos.

A matéria é submetida a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, legalidade, e técnica legislativa, em conformidade com o Art. 47 do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II. ANÁLISE

A proposição trata de **alienação de bens imóveis** mediante doação, matéria que, segundo a Lei Orgânica do Município (LOM), é de **competência privativa da Câmara Municipal**, exigindo autorização legislativa. A LOM ainda dispõe que o Município pode doar seus bens a outros entes públicos, desde que a legislação municipal seja atendida e o interesse público comprovado.

O projeto cumpre o requisito de **iniciativa privativa do Chefe do Executivo** em relação à administração de bens municipais, e o **interesse público** está devidamente justificado pela necessidade de modernização da estrutura turística da Itaipu, que fomentará o desenvolvimento socioeconômico da Região Norte de Foz do Iguaçu, além das contrapartidas diretas para a população.

A doação de imóveis à Itaipu Binacional, que é um ente público de direito internacional, para a construção de um novo centro de visitantes, configura um ato que visa ao **interesse e bem-estar da população**, o que legitima a atuação do Município.

O projeto estabelece as **condições de doação e as cláusulas de reversão**, garantindo que o imóvel seja utilizado exclusivamente para o fim proposto (construção do novo CRV) e prevendo a anulação da doação caso as condições não sejam cumpridas. Essas cláusulas de reversão protegem o patrimônio público, assegurando que o benefício social e econômico pretendido seja concretizado.

Além disso, o Executivo anexa documentos que demonstram o valor mercadológico dos lotes (totalizando **R\$ 3.260.000,00**) e a proposta de parceria para a construção do Almocharifado Central, demonstrando a transparência e a vantajosidade da operação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto de Lei n.º 232/2025 está redigido em observância às normas da Lei Complementar n.º 95/1998, com especial atenção à:

- **Estrutura Básica:** Contém parte preliminar (epígrafe, ementa, preâmbulo), parte normativa (Art. 1º a 4º) e parte final (cláusula de vigência).
- **Articulação:** A matéria está articulada em artigos, incisos e parágrafos, com clareza e precisão.
- **Objeto Único:** A lei trata de um único objeto (autorização de doação dos imóveis especificados).
- **Cláusula de Vigência:** A entrada em vigor está prevista para a data de sua publicação, o que é razoável para leis de pequena repercussão.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base na análise realizada, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por meio deste relator, manifesta-se pela **aprovação total** do **Projeto de Lei nº 232/2025**.

Sala das Comissões da CMFI, em 14 de novembro de 2025.

Ver. Soldado Fruet,
Presidente/Relator.

Ver. Sidnei Prestes,
Vice-Presidente.

Ver. Beni Rodrigues,
Membro.

/JMNT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B9A-D3A2-E4D2-6D65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 17/11/2025 08:23:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 17/11/2025 09:56:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8B9A-D3A2-E4D2-6D65>